

LEI COMPLEMENTAR N. 584, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos de solo denominados Jardim Ebenezer I e Jardim Ebenezer II, implantados irregularmente na Região Leste do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos de solo denominados Jardim Ebenezer I e Jardim Ebenezer II, implantados irregularmente na Região Leste do Município de São José dos Campos.

Art. 2º A regularização, de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, será realizada de acordo com os parcelamentos e respectivos projetos de regularização a serem elaborados dentro dos perímetros demarcatórios contantes nas plantas e memoriais descritivos apresentados nos Anexos I, II, III e IV, inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamentos de solo implantados e consolidados, situados em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, os projetos de regularização de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficarão dispensados de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização documental autorizada por esta Lei Complementar, no exercício de 2016, estão estimadas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n. 93.10.3.3.90.39.16.482.0074.2.011.01.110000, suplementada em até 20% (vinte por cento) se necessário, e não havendo despesas para os exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

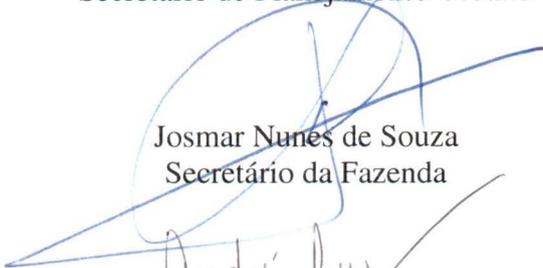


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

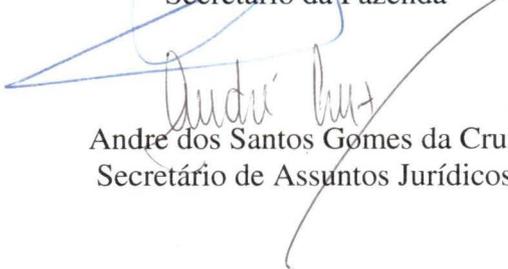


Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária

Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



Mariça da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 06/16, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 11/ATL/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS

ANEXO - I

Folha ÚNICA

Denominação:
LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER I

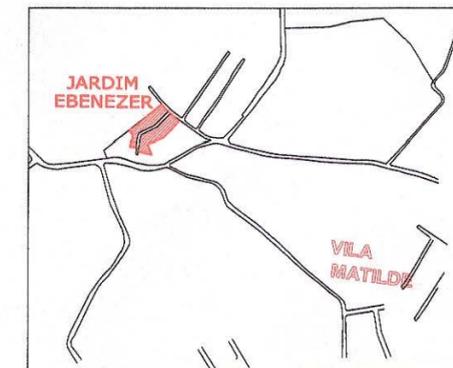
Local:
Rua Mirim

Bairro:
BOM RETIRO

Município
São José dos Campos

Escala:
1:500

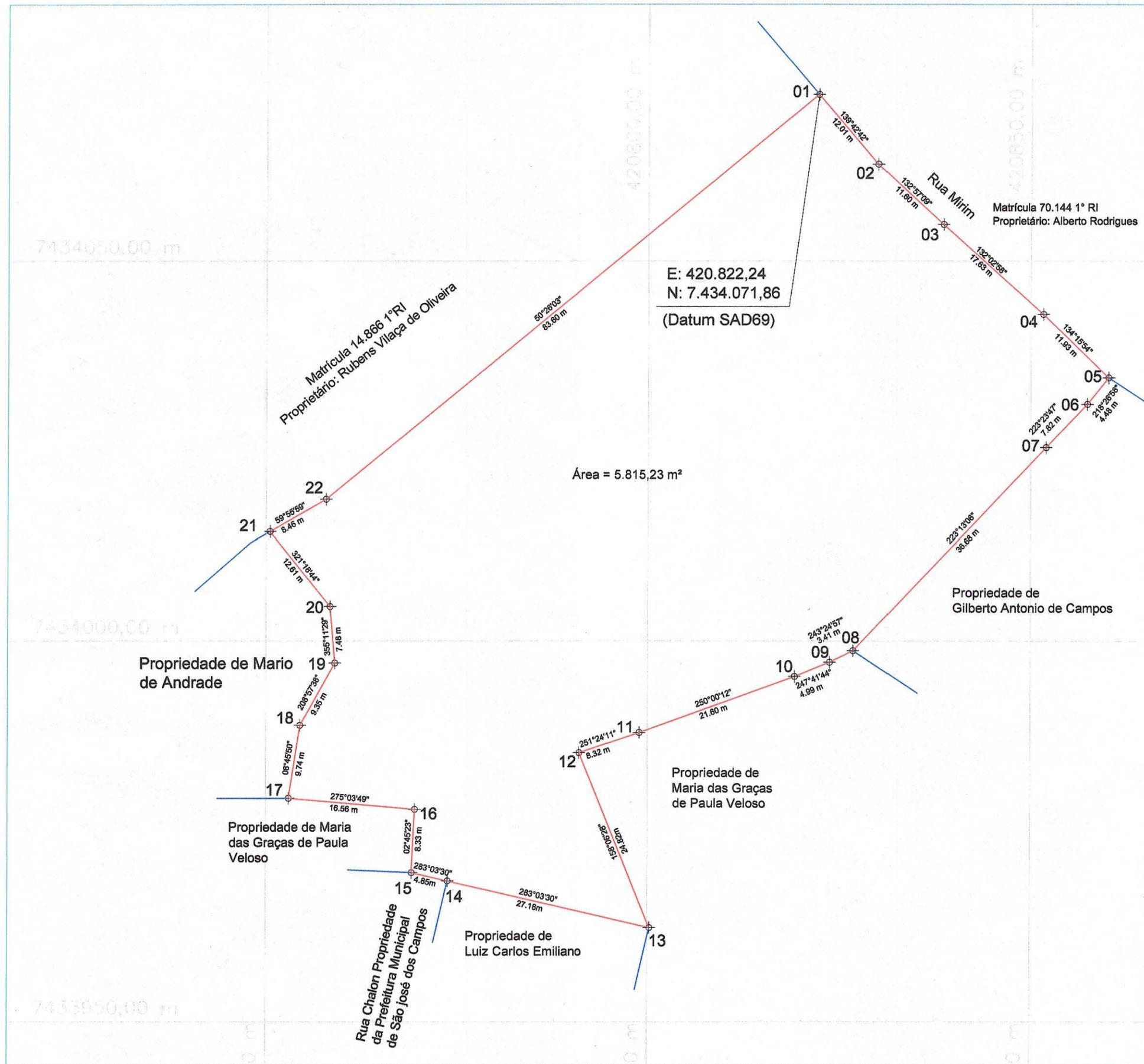
Situação s/ escala



Quadro de áreas
Área: 5.815,23 m².

[Signature]
Antônio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

[Signature]
Job Róberval Rezende Sampaio
Engenheiro civil
CREA-0601020727





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIO

ANEXO - II

MEMORIAL DESCRITIVO
"LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER I"

Refere-se o presente memorial ao perímetro do loteamento "Jardim Ebenezer I", situado no Bairro Bom Retiro, município e comarca de São José dos Campos.

O referido Imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição esta contida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01 (UTM E:420.822,24; N:7.434.071,86; datum SAD69); localizado no canto da divisa da propriedade de Rubens Vilaça de Oliveira, Matrícula 14.866 do 1º RI, com a rua Mirim; segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 01 segue com $139^{\circ}42'42''$ e 12,01m, até o ponto 02; deste segue com $132^{\circ}57'09''$ e 11,60m, até o ponto 03; deste segue com $132^{\circ}02'58''$ e 17,63m, até o ponto 04; deste segue com $134^{\circ}15'54''$ e 11,93m, até o ponto 05, confrontando do ponto 01 até o ponto 05 com a rua Mirim; neste deflete a direita e segue $218^{\circ}26'58''$ e 4,48m, até o ponto 06; deste segue com $223^{\circ}23'47''$ e 7,82m, até o ponto 07; deste segue com $223^{\circ}13'06''$ e 36,68m, até o ponto 08, confrontando do ponto 05 ao ponto 08 com a propriedade de Gilberto Antônio de Campos; deste segue com $243^{\circ}24'57''$ e 3,41m, até o ponto 09; deste segue com $247^{\circ}41'44''$ e 4,99m, até o ponto 10; deste segue com $250^{\circ}00'12''$ e 21,60m até o ponto 11; deste segue com $251^{\circ}24'11''$ e 8,32m até o ponto 12; neste deflete a esquerda e segue com $158^{\circ}06'28''$ e 24,82m até o ponto 13, confrontando do ponto 08 até o ponto 13 com a propriedade de Maria das Graças de Paula Veloso; neste deflete a direita e segue com $283^{\circ}03'30''$ e 27,18m, até o ponto 14, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Emiliano; deste segue com $283^{\circ}03'30''$ e 4,85m, até o ponto 15, confrontando com a rua Chalon, propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos; neste deflete a direita e segue $02^{\circ}45'23''$ e 8,33m até o ponto 16; neste deflete a esquerda e segue com $275^{\circ}03'49''$ e 16,56m, até o ponto 17, confrontando do ponto 15 ao ponto 17 com a propriedade de Maria das Graças de Paula Veloso; neste deflete a direita e segue com $08^{\circ}45'50''$ e 9,74m, até o ponto 18; deste segue com $208^{\circ}57'38''$ e 9,35m, até o ponto 19; deste segue com $355^{\circ}11'29''$ e 7,48m, até o ponto 20; deste segue com $321^{\circ}18'44''$ e 12,61m, até o ponto 21, confrontando do ponto 17 até o ponto 21 com a propriedade de Mario de Andrade; neste deflete a direita e segue com $59^{\circ}55'59''$ e 8,46m, até o ponto 22; deste segue com $50^{\circ}26'03''$ e 83,60m, até o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 21 ao ponto 01 com propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIO

Rubens Vilaça de Oliveira, Matrícula 14.866 do 1ºRI, encerrando a presente descrição.

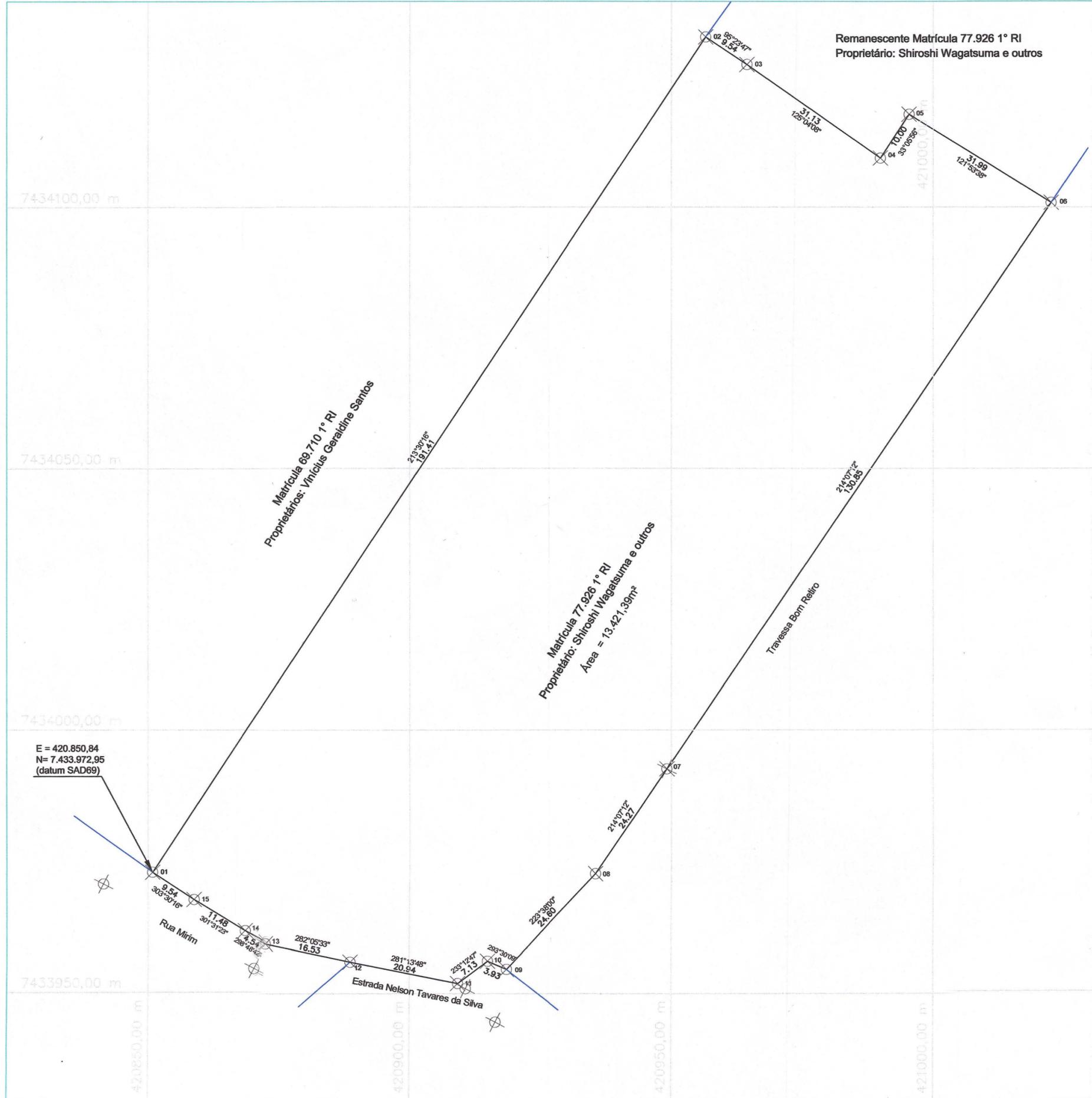
Abrange o polígono acima descrito a área de 5.815,23m² (cinco mil oitocentos e quinze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

São José dos Campos, 10 de março de 2016.

Job Roberval Rezende Sampaio

Engenheiro civil

CREA-0601020727



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS

ANEXO - III

Folha ÚNICA

Denominação:
LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER II

Local:
Rua Mirim

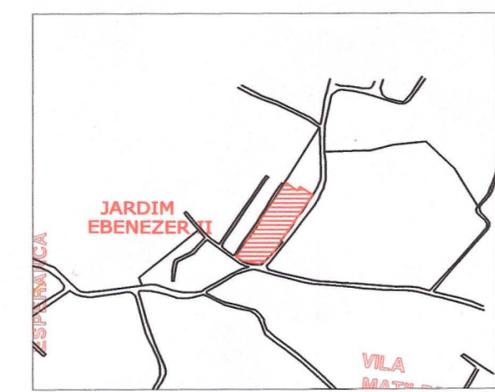
Bairro:
BOM RETIRO

Matrícula:
77.926 - 1ºRI (Parte)

Município
São José dos Campos

Escala:
1:750

Situação s/ escala



[Signature]
Antônio Carlos Roberto Costa
Secretário de Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

[Signature]
Job Roberval Rezende Sampaio
Engenheiro civil
CREA-0601020727

Quadro de áreas
Área: 13.421,39 m².



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIO**

ANEXO - IV

**MEMORIAL DESCRITIVO
"LOTEAMENTO JARDIM EBENEZER II"**

Refere-se o presente memorial ao perímetro do loteamento "Jardim Ebenezer II", situado no Bairro Bom Retiro, município e comarca de São José dos Campos.

O referido Imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição esta contida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01 (UTM E:420.850,84; N:7.433.972,95; datum SAD69); localizado no canto da divisa da propriedade de Vinicius Gerairdine Santos, Matrícula **69.710 do 1º RI**, com a rua Mirim; segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: segue com **213º30'16"** e **191,41m**, até o ponto 02; confrontando com a matrícula **69.710 do 1º RI**, propriedade de Shiroshi Wagatsuma e outros; neste deflete a direita e segue com **95º23'47"** e **9,54m**, até o ponto 03; deste segue com **125º04'08"** e **31,13m**, até o ponto 04; neste deflete a esquerda e segue com **33º05'56"** e **10,00m**, até o ponto 05; neste deflete a direita e segue com **121º53'38"** e **31,99m** até o ponto 06, confrontando do ponto 02 até o ponto 06 com o remanescente da matrícula **77.926 do 1º RI**; neste deflete a direita e segue **214º07'12"** e **130,85m**, até o ponto 07; deste segue com **214º07'12"** e **24,27m**, até o ponto 08; deste segue com **223º38'00"** e **24,60m**, até o ponto 09, confrontando do ponto 06 ao ponto 09 com a travessa Bom Retiro; deste deflete a direita e segue com **293º30'09"** e **3,93m**, até o ponto 10; neste deflete a esquerda e segue com **233º12'47"** e **7,13m**, até o ponto 11; neste deflete a direita e segue com **281º13'48"** e **20,94m**, até o ponto 12; confrontando do ponto 09 ao ponto 12 com a Estrada Nelson Tavares da Silva; deste segue com **282º05'33"** e **16,53m**, até o ponto 13; deste segue com **298º48'42"** e **4,54m** até o ponto 14; deste segue com **301º31'23"** e **11,48m** até o ponto 15, deste segue com **303º30'16"** e **9,54m**, até o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 12 ao ponto 01 com a rua Mirim, encerrando a presente descrição.

Abrange o polígono acima descrito a área de **13.421,39m²** (treze mil quatrocentos e vinte e um metros quadrados e trinta e nove décimetros quadrados).

São José dos Campos, 10 de março de 2016.

Job Roberval Rezende Sampaio

Engenheiro civil

CREA-0601020727